



Oficial R.T.D.

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.990.906 de 05/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **8 (oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 05/01/2026, protocolado sob nº 2.403.216, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.990.906** no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

TERMO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

MAYARA MANTOVANI DI NARDO:3821680807(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 05 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

Antonio Vilmar Carneiro
Escrevente Autorizado

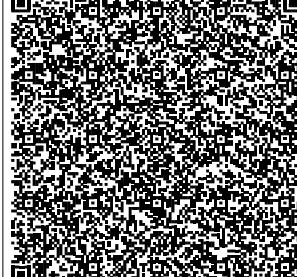
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00271215421503076



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544TIFF000001771DD26I

<u>Página</u> 000001/000008	Protocolo nº 2.403.216 de 05/01/2026 às 19:24:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.990.906 em 05/01/2026 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.									
<u>Registro Nº</u> 1.990.906										
05/01/2026										
	Oficial R\$ 108,18	Estado R\$ 30,72	Secretaria Fazenda R\$ 21,02	Reg. Civil R\$ 5,72	T. Justiça R\$ 7,42	M. Público R\$ 5,16	ISS R\$ 2,26	Condução R\$ 0,00	Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 180,48

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SP

Eu, Mayara Mantovani Di Nardo, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 45.032.479-5-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 382.116.808-07, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Paulista, 2.001, CJ 515 e 516 CEP 01311-391, na qualidade de requerente, vem respeitosamente, requerer o registro no cartório de títulos e documentos do **CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

nestes termos

pede deferimento

São Paulo, 29 de Dezembro de 2025.

Mayara Mantovani Di Nardo
 CPF/ME sob nº 382.116.808-07

<u>Página</u> <u>000002/000008</u> <u>Registro Nº</u> 1.990.906 05/01/2026	Protocolo nº 2.403.216 de 05/01/2026 às 19:24:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.990.906 em 05/01/2026 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Oficial</th> <th style="text-align: center;">Estado</th> <th style="text-align: center;">Secretaria Fazenda</th> <th style="text-align: center;">Reg. Civil</th> <th style="text-align: center;">T. Justiça</th> <th style="text-align: center;">M. Público</th> <th style="text-align: center;">ISS</th> <th style="text-align: center;">Condução</th> <th style="text-align: center;">Despesas</th> <th style="text-align: center;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 108,18</td> <td style="text-align: center;">R\$ 30,72</td> <td style="text-align: center;">R\$ 21,02</td> <td style="text-align: center;">R\$ 5,72</td> <td style="text-align: center;">R\$ 7,42</td> <td style="text-align: center;">R\$ 5,16</td> <td style="text-align: center;">R\$ 2,26</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 180,48</td> </tr> </tbody> </table>										Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total																				
R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48																				



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: URDVX-RKQ4M-RUUB3-MZQXA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Mayara Mantovani Di Nardo (CPF 382.116.808-07)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/URDVX-RKQ4M-RUUB3-MZQXA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

<u>Página</u> <u>000003/000008</u> <u>Registro Nº</u> 1.990.906 05/01/2026	<p>Protocolo nº 2.403.216 de 05/01/2026 às 19:24:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.990.906 em 05/01/2026 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th> <th>Estado</th> <th>Secretaria Fazenda</th> <th>Reg. Civil</th> <th>T. Justiça</th> <th>M. Público</th> <th>ISS</th> <th>Condução</th> <th>Despesas</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 108,18</td> <td>R\$ 30,72</td> <td>R\$ 21,02</td> <td>R\$ 5,72</td> <td>R\$ 7,42</td> <td>R\$ 5,16</td> <td>R\$ 2,26</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 180,48</td> </tr> </tbody> </table>									Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total																				
R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48																				

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

As presentes Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário, em conjunto com as Condições Específicas da Cédula de Crédito Bancário, são os instrumentos que, para todos os efeitos legais, formalizam a emissão de Cédula de Crédito pelos clientes em favor do **BANCO GM S.A.**, sediado na - Avenida das Nações Unidas, N° 12.495, Torre A, 6º, 10º e 11º andares, Brooklin Paulista , CEP 04578-000, São Paulo/SP, registrado sob o CNPJ n° 59.274.605/0001-13. O presente documento está disponível no site do **BANCO GM S.A.** (www.chevroletsf.com.br), nas Concessionárias Chevrolet e registradas no competente Cartório Oficial de Registros de Títulos e Documentos de São Paulo.

A) O valor total financiado: O valor total financiado está no subitem 'Valor financiado sem IOF' mais os encargos aqui previstos. Sobre o valor total financiado e Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), se o caso, são aplicados juros capitalizados mensalmente, calculados à taxa do subitem 'Taxa de juros', todos acrescidos dos encargos ora previstos. O valor total financiado (subitem 'Valor financiado sem IOF') é composto pelo valor do veículo ou serviço (s) (subitem 'Valor do bem'), mais o valor dos bem(s) ou serviço(s) contratado(s) opcionalmente (subitem 'Outros (item 4)'), mais o valor da Tarifa de Confecção de Cadastro (subitem 'Tarifa de Cadastro'), mais o valor da 'Tarifa de Avaliação de Bens', se aplicável, mais o valor das 'Despesas', estas últimas quando financiadas, subtraído o 'Valor de Entrada'.

a.1) Reconheço expressamente minha obrigação, relativa ao pagamento do IOF, que será recolhido pelo **BANCO GM S.A.**, conforme a legislação em vigor à época em que o imposto for devido ou cobrado. Ao meu exclusivo critério, posso incluir o IOF no financiamento ou pagá-lo à vista.

B) Local de pagamento: Os pagamentos serão efetuados na praça de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na de domicílio do financiado.

C) Concessão do crédito: O crédito objeto da Cédula de Crédito Bancário será utilizado para financiamento de parte ou totalidade do preço à vista do veículo descrito na nota fiscal/DUT, ou documento equivalente, emitido pelo vendedor do bem e presente na documentação anexa, fazendo parte integrante do veículo todos os acessórios (pertenças) nele instalados. Desde já autorizo que o crédito seja liberado pelo **BANCO GM S.A.** diretamente ao vendedor (item 2) ou ao prestador de serviço.

D) Pagamento: Pagarei ao **BANCO GM S.A.** o financiamento, conforme prestações indicadas no item 3 e eventuais prestações diferenciadas. O vencimento das prestações diferenciadas, quando contratadas, coincide com o vencimento da prestação comum do mesmo mês.

d.1) Receberei do **BANCO GM S.A.**, mensalmente, boletos de pagamentos representativos das prestações discriminadas no item 3, que serão pagos nos seus vencimentos, no local neles indicados.

d.2) A primeira parcela terá seu vencimento a partir de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Cédula de Crédito assinada pelo cliente. A data (dia) de vencimento do primeiro boleto será considerada como data de vencimento dos boletos mensais subsequentes. O boleto para pagamento das parcelas, inclusive da primeira parcela, será enviado ao Emitente por e-mail ou correios dependendo da opção efetuada pelo cliente no subitem 'Boleto através de e-mail cadastrado' com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data de vencimento nos boletos enviados por e-mail e 10 (dez) dias de antecedência para os boletos enviados pelos Correios.

<u>Página</u> <u>000004/000008</u> <u>Registro Nº</u> 1.990.906 05/01/2026	<p>Protocolo nº 2.403.216 de 05/01/2026 às 19:24:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.990.906 em 05/01/2026 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Oficial</th> <th style="text-align: center;">Estado</th> <th style="text-align: center;">Secretaria Fazenda</th> <th style="text-align: center;">Reg. Civil</th> <th style="text-align: center;">T. Justiça</th> <th style="text-align: center;">M. Público</th> <th style="text-align: center;">ISS</th> <th style="text-align: center;">Condução</th> <th style="text-align: center;">Despesas</th> <th style="text-align: center;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 108,18</td> <td style="text-align: center;">R\$ 30,72</td> <td style="text-align: center;">R\$ 21,02</td> <td style="text-align: center;">R\$ 5,72</td> <td style="text-align: center;">R\$ 7,42</td> <td style="text-align: center;">R\$ 5,16</td> <td style="text-align: center;">R\$ 2,26</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 180,48</td> </tr> </tbody> </table>									Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total																				
R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48																				

d.3) Estou ciente de que o não recebimento dos boletos de pagamento, por qualquer motivo, não me eximirá dos pagamentos convencionados. Nesta hipótese deverei entrar em contato com a Central de Atendimento ao Cliente – CAC do BANCO GM S.A. para que seja providenciada uma nova via.

d.4) O RECEBIMENTO, PELO **BANCO GM S.A.**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES, bem como o recebimento parcial de qualquer valor não implicará na quitação da respectiva prestação.

E) Garantia:

e.1) Para garantir o pagamento de qualquer valor relacionado a esta Cédula de Crédito, entrego em alienação fiduciária ao **BANCO GM S.A.** o veículo descrito na nota fiscal/DUT, ou documento equivalente, emitido pelo vendedor do bem e presente na documentação anexa que integra esta Cédula de Crédito, o qual é registrado no SNG – Sistema Nacional de Gravame. São partes integrantes do veículo todos os acessórios, equipamentos e complementos (pertences), financiados ou não, que nele sejam instalados, colocados ou adaptados, ficando, em consequência, também gravados com ônus da alienação fiduciária, consoante o disposto neste item.

e.1.1) Assumo a responsabilidade de providenciar para que conste, obrigatoriamente, o ônus da alienação fiduciária em favor do **BANCO GM S.A.**, especialmente quanto ao pagamento dos valores exigidos pelo órgão de trânsito e/ou prestadores de serviços, podendo, a meu critério, ser incluídos no financiamento ou pagos à vista no ato de contratação, tudo conforme evidenciado no cálculo do Custo Efetivo Total – CET, que me foi entregue previamente à assinatura desta Cédula de Crédito.

e.1.2) A meu critério, sempre que houver custos, autorizo o **BANCO GM S.A.** a fazer o repasse dos valores por mim devidos junto ao órgão de trânsito e/ou prestadores de serviços, sob o nome “registro de contrato” e também já indicado previamente à contratação no cálculo do Custo Efetivo Total – CET.

e.1.3) Estou ciente de que não poderei alterar qualquer característica do bem, nem utilizá-lo de modo diverso do fim a que se destina, salvo mediante prévia anuênciam do **BANCO GM S.A.**

e.1.4) Se ocorrer perda total ou parcial do bem segurado, autorizo o **BANCO GM S.A.** a receber do segurador a indenização respectiva, aplicando-a na amortização ou liquidação desta Cédula de Crédito.

e.1.5) Em caso de perda, deterioração ou diminuição do valor do bem dado em garantia, obrigo-me a reforçá-la ou substituí-la.

e.2) Também em garantia; o Aval, prestado pelas pessoas ao final nomeadas (avalistas), que aderem a esta Cédula de Crédito, concordando com seus termos e que respondem solidariamente por todas as minhas obrigações.

e.3) Assumo, neste ato, a qualidade de Fiel Depositário do veículo dado em garantia, nos termos da legislação vigente, obrigando-me pela sua guarda e conservação e demais responsabilidade deste encargo, que tenho ciência e aceito para todos os fins e efeitos de direito e, também, sua substituição, mediante prévia concordância do **BANCO GM S.A.**, na hipótese de perda, diminuição ou insuficiência de seu valor.

<u>Página</u> 000005/000008	Protocolo nº 2.403.216 de 05/01/2026 às 19:24:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.990.906 em 05/01/2026 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.								
<u>Registro Nº</u> 1.990.906									
05/01/2026									
Oficial R\$ 108,18	Estado R\$ 30,72	Secretaria Fazenda R\$ 21,02	Reg. Civil R\$ 5,72	T. Justiça R\$ 7,42	M. Público R\$ 5,16	ISS R\$ 2,26	Condução R\$ 0,00	Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 180,48

e.4) Reconheço expressamente minha responsabilidade sobre o veículo, especialmente em relação às obrigações relativas ao pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, Seguro Obrigatório – DPVAT, multas de trânsito e demais valores devidos, especialmente em decorrência da utilização do veículo, sendo certo que caso o **BANCO GM S.A.**, seja compelido a pagar qualquer valor, por inércia minha, tal evento será considerado como inadimplência nos termos desta Cédula de Crédito.

F) Pagamento antecipado – Poderei fazer, antecipadamente, pagamentos parciais ou integral do saldo devedor, aos quais incidirá o IBS e a CBS calculados conforme alíquota vigente à época, nos termos da legislação aplicável, e tais pagamentos poderão implicar na redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros pactada indicada no subitem ‘Taxa de juros’.

G) Vencimento antecipado – Autorizo o **BANCO GM S.A.** a considerar antecipadamente vencida esta Cédula de Crédito e exigível o pagamento da dívida, independentemente de interpelação ou notificação:

g.1) Se eu não cumprir quaisquer de minhas obrigações, inclusive as obrigações acessórias em relação ao veículo, sofrer legítimo protesto de título, pedir ou tiver decretada recuperação judicial, falência ou insolvência;

g.2) Se o veículo descrito na nota fiscal/DUT, ou documento equivalente, emitido pelo vendedor do bem e presente na documentação anexa que integra esta Cédula de Crédito for alienado, onerado, doado ou se a presente Cédula de Crédito for cedida a qualquer título que seja, sem a prévia, formal e expressa concordância do **BANCO GM S.A.**;

g.3) Mediante aviso, que o **BANCO GM S.A.** me enviará (por e-mail ou correios) com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se:

g.3.1) eu deixar de, no prazo mencionado no aviso, substituir o avalista que sofrer legítimo protesto de título, pedir ou tiver decretada recuperação judicial, falência ou insolvência;

g.3.2) houver medida ou evento que afete as garantias ou os direitos creditórios do **BANCO GM S.A.**.

H) Atraso de pagamento e multa – Se houver atraso no pagamento ou vencimento antecipado, pagarei juros moratórios de 0,433% ao dia a partir do vencimento até a data do efetivo pagamento. Pagarei, também, multa de 2% (dois por cento), além das despesas de cobrança e de busca e apreensão judicial e/ou extrajudicial nos termos da Cédula de Crédito, inclusive custos e honorários advocatícios, quando houver.

h.1) O recebimento do principal, pelo **BANCO GM S.A.**, não significará quitação dos encargos previsto nesta Cédula de Crédito;

h.2) Restando constatado o vencimento antecipado por inadimplemento, o veículo poderá ter sua propriedade consolidada pelo **BANCO GM S.A.** perante Oficial do Registro de Títulos e Documentos ou ente credenciado pelo Detran, devendo, a partir da notificação recebida (enviada por e-mail ou correios) neste sentido, entregar ou disponibilizar voluntariamente o veículo ao **BANCO GM S.A.**, mediante entrega de documentação e assinatura de Termo de Devolução Amigável, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor da dívida e, no caso de não entrega ou não disponibilização voluntária do veículo, o **BANCO GM S.A.** poderá providenciar a busca e apreensão

<u>Página</u> <u>000006/000008</u> <u>Registro Nº</u> 1.990.906 05/01/2026	Protocolo nº 2.403.216 de 05/01/2026 às 19:24:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.990.906 em 05/01/2026 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.																												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Oficial</th> <th style="text-align: center;">Estado</th> <th style="text-align: center;">Secretaria Fazenda</th> <th style="text-align: center;">Reg. Civil</th> <th style="text-align: center;">T. Justiça</th> <th style="text-align: center;">M. Público</th> <th style="text-align: center;">ISS</th> <th style="text-align: center;">Condução</th> <th style="text-align: center;">Despesas</th> <th style="text-align: center;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 108,18</td> <td style="text-align: center;">R\$ 30,72</td> <td style="text-align: center;">R\$ 21,02</td> <td style="text-align: center;">R\$ 5,72</td> <td style="text-align: center;">R\$ 7,42</td> <td style="text-align: center;">R\$ 5,16</td> <td style="text-align: center;">R\$ 2,26</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 180,48</td> </tr> </tbody> </table>										Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total																				
R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48																				

extrajudicial deste junto ao Oficial do Registro de Títulos e Documentos ou ente credenciado pelo Detran. Após a apreensão, o **BANCO GM S.A.** poderá proceder a sua venda, devendo (i) informar-me sobre a venda, (ii) cancelar os lançamentos, comunicações e restrições sistêmicas do veículo e (iii) registrar a venda do veículo no registro pertinente ou informar a seu respeito aos órgãos registrais competentes.

I) Divulgação de atraso no pagamento – Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação minha, ou atraso no pagamento, autorizo o **BANCO GM S.A.** comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

J) Despesas, tarifas, remuneração pela prestação de serviços, impostos e despesas inerentes ao uso do veículo – Estou ciente que arcarei com os seguintes valores:

j.1) A Tarifa de Confecção de Cadastro para início de relacionamento, indicada no subitem ‘Tarifa de Cadastro’ da Cédula de Crédito;

j.2) Estou ciente, ainda, de que na hipótese de utilização dos serviços diferenciados indicados abaixo, serão devidas as respectivas remunerações, conforme valores disponíveis na Tabela de Tarifas praticada à época de sua utilização:

- Avaliação, reavaliação e substituição de bens recebidos em garantia;
- Fornecimento de atestados, certificados e declarações;
- Cópia ou segunda via de comprovantes e documentos;

j.3) Estou ciente, também, que os valores das tarifas em vigor encontram-se à minha disposição no site do **BANCO GM S.A.** na internet (www.chevroletsf.com.br) e na Central de Atendimento ao Cliente – CAC do **BANCO GM S.A.**).

K) Mudança de domicílio – Eu e o (s) avalista (s), indicados nesta Cédula de Crédito, estamos cientes de que, na hipótese de mudarmos de domicílio, devemos comunicar tal fato, por escrito, ao **BANCO GM S.A.**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da mudança.

L) Vistoria – Se eu for pessoa jurídica, enquanto estiver em vigor o financiamento concedido por meio desta Cédula de Crédito, facultarei aos representantes do **BANCO GM S.A.** acesso ao local onde estiver o veículo descrito na nota fiscal/DUT, ou documento equivalente, emitido pelo vendedor do bem e presente na documentação anexa que integra esta Cédula de Crédito, a fim de que se proceda, a qualquer tempo, às devidas inspeções no veículo financiado. Caso o veículo financiado seja utilizado para locação, deverei apresentar aos representantes do **BANCO GM S.A.**, quando solicitado, cópia do respectivo documento que comprove a locação.

M) Sistemas de Informações de Crédito - Eu e o(s) avalista(s) estamos cientes que informações a presente operação de crédito serão registradas no SCR, nos termos da legislação vigente e autorizamos ao Banco Central do Brasil a tornar disponíveis para consulta referidas informações, mesmo após o término deste contrato, às Instituições Financeiras obrigadas a remeter informações relativas às operações ou contratos com características de crédito para o SCR e para aquelas que podem consultar o referido cadastro e que adquiriram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha responsabilidade. A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de prévia autorização dos clientes.

<u>Página</u> <u>000007/000008</u> <u>Registro Nº</u> 1.990.906 05/01/2026	Protocolo nº 2.403.216 de 05/01/2026 às 19:24:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.990.906 em 05/01/2026 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.									
	Oficial R\$ 108,18	Estado R\$ 30,72	Secretaria Fazenda R\$ 21,02	Reg. Civil R\$ 5,72	T. Justiça R\$ 7,42	M. Público R\$ 5,16	ISS R\$ 2,26	Condução R\$ 0,00	Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 180,48

m.1) Eu e o (s) avalista (s), estamos cientes que o SCR tem por finalidades prover o Banco Central de informações para fins de monitoramento do crédito, fiscalização e intercâmbio de informações entre instituições financeiras, bem como que podemos acessá-lo por meio do Registrato – Extrato do Registro de Informações no Banco Central ou diretamente pelas Centrais de Atendimento ao Público do Banco Central, pessoalmente, ou por correspondência. Pedidos de correção e exclusão constantes no SCR, registro de manifestação de discordância ou cadastramento de medidas judiciais quanto às informações relativas ao presente contrato constantes do SCR deverão ser dirigidos à Central de Atendimento ao Cliente – CAC do **BANCO GM S.A.**, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial. Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta a página na Internet do Banco Central do Brasil: www.bcb.gov.br.

N) Compartilhamento - O **BANCO GM S.A.** declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

n.1) Estamos cientes que os dados pessoais coletados por meio da Cédula de Crédito Bancário serão utilizados para cumprir com as finalidades a que se destinam, de processar a presente operação de crédito, além de poderem ser coletados, armazenados e tratados pelo **BANCO GM S.A.**, demais empresas integrantes dos Grupos GM, no Brasil e no Exterior, a rede de concessionárias Chevrolet e empresas parceiras, e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Chevrolet Serviços Financeiros, consulte a nossa Política de Privacidade disponível para consulta em <https://www.chevroletsf.com.br/Pages/Politicas.aspx>.

O) Comunicação / Contato - Estou ciente de que poderei contatar o **BANCO GM S.A.** através da Central de Relacionamento com o Cliente: 08007280613, 08007270640 para deficientes auditivos; SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente: 08007215394 exclusivo para sugestões, reclamações, informações sobre cancelamento de contratos e esclarecimento sobre produtos e serviços e Ouvidoria: 08007226022 ou através do site <https://www.chevroletsf.com>, ou em correspondência escrita ao endereço indicado no primeiro parágrafo desta Cédula de Crédito para efetuar solicitações e/ou esclarecer dúvidas a respeito deste contrato.

o.1) Estou ciente que o **BANCO GM S.A.** poderá contatar-me em assuntos relacionados à operação e este contrato, inclusive cobrança e busca e apreensão judicial e/ou extrajudicial, nos termos da Cédula de Crédito, pelos telefones informados no momento da contratação, correspondência escrita ao endereço em meu cadastro, correio eletrônico (e-mail), e mensagens via telefone celular ou, ainda, quaisquer outros meios digitais que possibilitem tal contato.

<u>Página</u> <u>000008/000008</u> <u>Registro Nº</u> 1.990.906 05/01/2026	Protocolo nº 2.403.216 de 05/01/2026 às 19:24:17h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.990.906 em 05/01/2026 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.																				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Oficial</th> <th>Estado</th> <th>Secretaria Fazenda</th> <th>Reg. Civil</th> <th>T. Justiça</th> <th>M. Público</th> <th>ISS</th> <th>Condução</th> <th>Despesas</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 108,18</td> <td>R\$ 30,72</td> <td>R\$ 21,02</td> <td>R\$ 5,72</td> <td>R\$ 7,42</td> <td>R\$ 5,16</td> <td>R\$ 2,26</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 180,48</td> </tr> </tbody> </table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 108,18	R\$ 30,72	R\$ 21,02	R\$ 5,72	R\$ 7,42	R\$ 5,16	R\$ 2,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,48												

o.2) Em relação assuntos relacionados às obrigações deste contrato, apenas o **BANCO GM S.A.** ou seus prepostos poderão contatar-me.

P) Cessão - Estou ciente e concordo que não poderei ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa autorização do **BANCO GM S.A.**, entretanto, poderá este último, a qualquer tempo, ceder, caucionar ou transferir os direitos decorrentes deste contrato.

Q) Disposições Tributárias

q.1) Sem prejuízo do disposto na cláusula J das Condições Gerais, cada parte será responsável pelo recolhimento dos tributos que lhe forem atribuídos por força de lei, sendo vedada a transferência indevida de responsabilidade, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação. O **BANCO GM S.A.** será o responsável pelo recolhimento do IBS e da CBS incidentes sobre as receitas decorrentes desta operação de crédito, nos termos da Lei Complementar nº 214/2025 e regulamentações aplicáveis.

q.2) A partir de 01/01/2026:

a) O **BANCO GM S.A.** será responsável pela emissão e transmissão do Declaração Acessória contendo informações sobre a operação e tributos incidentes, nos termos da Lei Complementar nº 214/2025 e regulamentações aplicáveis;

b) Caso haja regulamentações complementares ou alterações operacionais relativas ao IBS, CBS, adoção de *split payment* ou demais obrigações acessórias, poderão ser realizados ajustes necessários para garantir o correto recebimento das parcelas previstas na Cédula de Crédito Bancário.

q.3) Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025, se o Emitente for pessoa jurídica contribuinte do IBS e da CBS no regime regular, poderá apropriar créditos relativos às despesas financeiras efetivamente pagas nesta operação, pelo regime de caixa, calculados sobre a parcela dos juros que exceder a aplicação da taxa SELIC sobre o principal, conforme critérios definidos pelo Comitê Gestor do IBS e pela Receita Federal do Brasil.

q.4) O **BANCO GM S.A.** não se responsabiliza por penalidades ou ônus decorrentes do descumprimento, pelo Emitente, das obrigações acessórias ou principais relacionadas ao IBS e à CBS, incluindo escrituração e aproveitamento de créditos, que são de exclusiva responsabilidade do Emitente.

q.5) O Emitente, sendo pessoa jurídica, declara estar ciente da necessidade de confirmar e comprovar documentalmente seu regime tributário no momento da assinatura da Cédula de Crédito Bancário, assumindo total ciência dos impactos tributários decorrentes da eventual alteração de enquadramento, me responsabilizando cível, tributária e criminalmente perante o **BANCO GM S.A.** caso deixe de informar qualquer alteração.

R) Tolerância – A minha tolerância ou a do **BANCO GM S.A.** não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado.

S) Foro – Como demandante, cabe ao consumidor ajuizar a ação no foro de seu próprio domicílio, podendo optar por fazê-lo no foro de domicílio do réu ou, ainda, no local de cumprimento da obrigação contratual, desde que seja motivada em função de sua hipossuficiência. Quando o consumidor estiver na condição de demandado, o foro competente será o de seu domicílio.